



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR E COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
GMG/SPGF/DCC/CONTRATOS - Diretoria de Compras e Contratos - Seção de Contratos

Termo de Comodato - GMG/SPGF/DCC/CONTRATOS

Belo Horizonte, 25 de junho de 2026.

TERMO DE COMODATO DE VEÍCULO

QUADRO RESUMO

1. Comodante:

Nome: Stellantis Automóveis Brasil Ltda.

Endereço: Avenida do Contorno, n. 3455, bairro Paulo Camilo, na cidade de Betim, Estado de Minas Gerais.

CNPJ: 16.701.716/0001-56

2. Comodatário:

Razão Social: Gabinete Militar do Governador de Minas Gerais

Endereço: Rodovia Papa João Paulo II, nº 3777, bairro Serra Verde, Prédio Tiradentes, 2º andar, bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG

CNPJ: 18.715.565/0001-10

3. Veículo(s): Conforme Anexo I - Relação de Veículos

4. Justificativa:

O presente Termo de Comodato tem por finalidade viabilizar a cessão gratuita e temporária de veículos automotores ao Gabinete Militar do Governador do Estado de Minas Gerais – GMG, para utilização exclusiva no desempenho de suas atividades institucionais de segurança governamental, em especial aquelas relacionadas à proteção, escolta e acompanhamento do Governador e do Vice-Governador do Estado de Minas Gerais.

Os veículos objeto deste instrumento serão empregados em deslocamentos oficiais, ações preventivas, operações de escolta aproximada, acompanhamento tático e demais missões institucionais que demandem elevado grau de confiabilidade, disponibilidade e desempenho operacional, observadas as normas de segurança aplicáveis e as diretrizes estabelecidas pelo GMG.

A presente parceria tem como objetivo fortalecer a capacidade logística e operacional do Gabinete Militar do Governador, proporcionando melhores condições para a execução de suas atribuições legais e regulamentares, contribuindo para a preservação da integridade física das autoridades estaduais, para a continuidade das atividades governamentais e para o interesse público, sem acarretar ônus financeiro decorrente da disponibilização dos veículos ao Estado.

A utilização dos bens permanecerá restrita às finalidades institucionais previstas neste instrumento, permanecendo a propriedade dos veículos sob titularidade da Comodante durante toda a vigência do presente Termo de Comodato.

5. Vigência: 12 (doze) meses contada a partir da sua publicação.

6. Multa por atraso na devolução: Não tem

7. Seguro: Responsabilidade Civil Facultativa e Acidentes Pessoais por Passageiro (RCF + APP).

8. Anexos: Anexo I – Relação de Veículo

Anexo II – Seguro de Responsabilidade Civil Facultativa e Acidentes Pessoais por Passageiros (RCF + APP)

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes identificadas nos **Campos 1 e 2** do Quadro Resumo, a seguir denominadas, respectivamente, “Comodante” e “Comodatário”, conjuntamente denominadas “Partes” e individualmente “Parte”, por seus representantes legais infra-assinados, ajustam entre si o presente Termo de Comodato, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual n. 48.444, de 15 de junho de 2022, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo o empréstimo gratuito, em regime de comodato, dos veículos de propriedade da Comodante, identificados no **Campo 3** do Quadro Resumo, para utilização pelo Comodatário nos termos e condições aqui estabelecidos.

1.1.1. Fica ajustada a obrigatoriedade de caracterização e customização dos veículos cedidos, observada a padronização adotada pelo Comodatário.

1.2. Os veículos cedidos em comodato serão utilizados única e exclusivamente no desempenho de atividades institucionais vinculadas à finalidade pública descrita no **Campo 4** do Quadro Resumo, sendo expressamente vedada sua utilização para fins particulares ou estranhos ao interesse público.

1.3. O Comodatário poderá permitir a utilização dos veículos por terceiros diretamente vinculados à consecução da finalidade pública prevista neste Termo, sob sua integral responsabilidade e mediante prévia comunicação à Comodante.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, constituem obrigações das partes:

2.1.1. São obrigações do Comodatário:

2.1.1.1. Conservar os Veículos, de forma a devolvê-los, findo este Contrato, nas mesmas condições de funcionamento e conservação em que os recebeu, ressalvado o desgaste natural pelo uso, resguardados inclusive seus aspectos interno e externo, em perfeito estado de funcionamento, com todos seus opcionais, acessórios e equipamentos;

2.1.1.2. Seguir as prescrições do Manual de Uso e Manutenção, submetendo os Veículos regularmente a eventuais revisões, exclusivamente por meio da rede assistencial autorizada da Stellantis para a respectiva marca dos veículos;

- 2.1.1.3. Solicitar autorização prévia e expressa da **Comodante** para a realização de toda e qualquer intervenção nos Veículos, incluindo, mas não se limitando à inclusão, troca ou retirada de opcionais, acessórios e equipamentos
- 2.1.1.4. Não ceder, emprestar, locar, dar em garantia ou por qualquer outra forma transferir o Veículo a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da **Comodante**;
- 2.1.1.5. Zelar para que os Veículos sejam utilizados por condutores devidamente identificados e habilitados, assumindo a responsabilidade decorrente de eventual omissão;
- 2.1.1.6. Comunicar à **Comodante** eventual furto ou roubo de qualquer dos Veículos, de seus acessórios e/ou equipamentos, denunciando-o às autoridades policiais, o que não exime o **Comodatário** de qualquer ônus perante a **Comodante**, permanecendo responsável pelo ressarcimento de seu valor ou por qualquer dano ou prejuízo que a **Comodante** tenha de suportar;
- 2.1.1.7. Indenizar a **Comodante** por quaisquer danos comprovados não cobertos pelo seguro, conforme condições descritas no Anexo II, sejam materiais ou pessoais, causados a terceiros ou a qualquer dos Veículos, decorrentes, dentre outros, de acidentes de trânsito, uso indevido do Veículo, furto, roubo, incêndio;
- 2.1.1.8. Comunicar à **Comodante** qualquer acidente envolvendo qualquer dos Veículos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após sua ocorrência sob pena de responder também pelas parcelas que seriam cobertas por seguro;
- 2.1.1.9. Providenciar, em caso de acidente, furto ou roubo de qualquer dos Veículos, Boletim de Ocorrência policial ou perícia técnica, enviando à **Comodante** cópia dos mesmos e relatório seu sobre o sinistro;
- 2.1.1.10. Fornecer toda a documentação necessária à instrução de processo de sinistro junto à seguradora, sob pena de incidir na mesma penalidade prevista no item acima;
- 2.1.1.11. Obedecer a todas as normas e preceitos das leis e autoridades de trânsito, sendo o único responsável por toda e qualquer eventual infração cometida, pelo pagamento da mesma, o que deverá ser comprovado junto à **Comodante** através da remessa do respectivo recibo ou comprovante de pagamento. Ocorrendo qualquer infração às normas de trânsito, deverá o **Comodatário** indicar à **Comodante** o nome do infrator, observadas as formalidades legais;
- 2.1.1.11.1. Não utilizar os Veículos para o exercício de atividades ilícitas, qualquer outra atividade que não esteja em consonância com os termos da Cláusula Primeira, se responsabilizando por todos os danos diretos e indiretos comprovadamente suportados pela **Comodante** em razão do inadimplemento desta cláusula, sem prejuízo da aplicação das demais sanções de natureza civil e criminal;
- 2.1.1.12. Efetuar as revisões periódicas nos Veículos e arcar com as despesas de combustível, lubrificação, lavagens e eventuais substituições de peças não previstas em garantia; e
- 2.1.1.13. Proibir a circulação dos Veículos no caso dos mesmos não estarem emplacados ou estarem impedidos de circular em vias públicas, respeitando a legislação e responsabilizando-se por quaisquer danos, prejuízos, acidentes ou fatos decorrentes da utilização do mesmo em locais proibidos.

2.1.2. São obrigações da **Comodante**:

- 2.1.2.1. Entregar os veículos com IPVA, Seguro Obrigatório e Licenciamento anual devidamente regularizados;
- 2.1.2.2. Ceder e manter gratuitamente a posse dos veículos em perfeitas condições de conservação;
- 2.1.2.3. Encaminhar cópia dos autos de infração recebidos ao comodatário em prazo razoável, para adequar a minuta ao disposto na legislação de trânsito e no regulamento estadual a respeito da frota de veículos oficiais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO SEGURO

3.1. Os veículos objeto deste Termo encontram-se cobertos pelo seguro indicado no **Campo 7** do Quadro Resumo, conforme condições do Anexo II, sendo que demais coberturas necessárias à utilização do mesmo deverão ser providenciadas pelo **Comodatário**. Ato contínuo, deverão ser providenciadas pelo **Comodatário** à **Comodante**, cópia da referida apólice.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RESCISÃO

4.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele definido no Campo 5 do Quadro Resumo, independentemente da data da sua assinatura, podendo ser rescindido antecipadamente nas seguintes circunstâncias:

- 4.1.1. Por interesse de qualquer das Partes, a qualquer tempo, mediante aviso formal à outra Parte, com 60 (sessenta) dias de antecedência mínima.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. Para fins meramente estimativos, de controle patrimonial e de responsabilização administrativa, atribui-se ao presente Termo o valor de **R\$ 1.731.003,00 (um milhão, setecentos e trinta e um mil três reais)**, não configurando tal valor qualquer contraprestação financeira ou ônus ao **Comodatário**, em razão da natureza gratuita do comodato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS REGRAS ANTICORRUPÇÃO

6.1. O **Comodatário** declara, por si e por seus colaboradores, agentes e representantes, que conduz as suas atividades de forma ética, sustentável e em conformidade com todas as leis, normas e regulamentos a eles aplicáveis, em todas as jurisdições nas quais atua, inclusive, mas não se limitando, às leis anticorrupção federais, estaduais e municipais, especialmente aquelas relativas à repressão à corrupção, à improbidade administrativa, à lavagem de dinheiro, à defesa da concorrência, ao conflito de interesses e às contratações públicas, tais como o Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848/1940), a Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), a Lei nº 9.613/1998 (Lei de Lavagem de Dinheiro), a Lei nº 12.529/2011 (Lei de Defesa da Concorrência), a Lei nº 12.813/2013 (Lei de Conflito de Interesses) e a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), bem como suas respectivas regulamentações e toda a legislação correlata a que esteja obrigado a cumprir.

- 6.1.1. O **Comodatário** compromete-se a observar e cumprir fielmente tais normas, por si e por seus subordinados, representantes e colaboradores, bem como a exigir o seu cumprimento por todos os terceiros por ele contratados, sob pena de responsabilização nas esferas administrativa, civil e penal, conforme o caso.

6.2. O **Comodatário** desde já se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (i) não dar, oferecer, receber ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza com o objetivo de obter ou conceder vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude e outras práticas ilícitas por seus colaboradores, agentes, representantes e terceiros por ele contratados.

6.3. O **Comodatário** declara ter plena consciência que a ocorrência de qualquer fato ou ato que contrarie as disposições legais, incluindo, mas não se limitando, as regras anticorrupção aplicáveis, deve ser imediatamente comunicado à **Comodante**; já ter implementado ou se obriga a implementar, durante a vigência deste Contrato, um programa de conformidade e treinamento eficaz na prevenção, detecção e combate a violações das regras anticorrupção e dos requisitos estabelecidos neste Contrato.

6.4. O não cumprimento por parte do **Comodatário** de quaisquer regras anticorrupção aplicáveis, ressalvadas as demais hipóteses de rescisão previstas em lei ou neste instrumento, será considerado uma infração grave e conferirá à **Comodante** o direito de rescindir o presente Contrato, ficando o **Comodatário** obrigado a eximir a **Comodante** de quaisquer ações, perdas e danos decorrentes de tal descumprimento. O **Comodatário** ficará responsável por indenizar a **Comodante** contra todo e qualquer dano que ela venha a suportar em razão do descumprimento das obrigações e declarações estabelecidas nesta Cláusula.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ANEXOS

7.1. Integram o presente Termo os anexos relacionados no **Campo 8** do Quadro Resumo.

7.2. Em caso de contradição entre as disposições deste Contrato em relação aos seus Anexos, as disposições do Contrato prevalecem sobre as dos Anexos, assim como em caso de omissão no Contrato as disposições dos Anexos prevalecem.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

8.1. Incumbirá ao **Comodatário** providenciar a publicação do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em até 10 (dez) dias úteis, em conformidade com os arts. 91 e 94 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Em caso de inviabilidade técnica ou operacional de publicação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), caberá ao **Comodatário** realizar a divulgação do instrumento por intermédio dos veículos oficiais de publicação e sítios eletrônicos dos entes e órgãos da Administração Pública, como Diário Oficial Eletrônico da União, do Estado de Minas Gerais e Portal de Compras.

9. CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. É vedado ao **Comodatário** ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato sem a prévia e expressa anuência da **Comodante**.

9.2. O presente Contrato obriga as Partes e seus sucessores, a qualquer título.

9.3. O **Comodatário** isenta a **Comodante** de toda e qualquer responsabilidade por prejuízos decorrentes de furto, roubo, extravio, quebra ou de danos de qualquer natureza ocorridos com os Veículos ou em razão de sua utilização.

9.4. Qualquer tolerância em benefício do **Comodatário** não poderá ser interpretada como novação, alteração ou modificação tácita de quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato, podendo a **Comodante**, a qualquer tempo, exigir o cumprimento de seus termos.

9.5. Este Contrato substitui todo e qualquer outro acordo expresso ou tácito relativo aos Veículos objeto deste instrumento e descritos no seu Anexo I.

9.6. Juntamente com os Veículos o **Comodatário** receberá da **Comodante** formulários contendo questionário para avaliação dos Veículos, devendo devolvê-los devida e corretamente preenchidos, sempre que a **Comodante** solicitar.

9.7. As Partes declaram que irão tratar dados pessoais exclusivamente para a finalidade prevista no objeto do presente contrato e em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/18), bem como outras leis aplicáveis às atividades das Partes relacionadas à proteção de dados e privacidade e garantir que seus empregados, agentes e subcontratados também o façam. Qualquer violação destes dados deverá ser imediatamente notificada à outra Parte. Qualquer incidente de vazamento de dados pessoais de funcionários do **Comodatário**, durante processamento e utilização dos dados, deverá ser reportado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, através do canal de comunicação com o Encarregado para Proteção de Dados.

9.8. As Partes garantem que todos os dados pessoais eventualmente compartilhados no âmbito do Contrato foram obtidos legalmente de acordo com os requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/18) e que possuem o direito de tratá-los e de compartilhá-los com a outra Parte. Todo e qualquer dano causado em virtude do indevido compartilhamento de dados pessoais serão de total responsabilidade da parte que deu causa ao tratamento indevido, isentando a outra parte de qualquer prejuízo nesse sentido.

9.9. Após o término do presente Termo, a Parte receptora dos dados compromete-se a devolver à outra parte todos os dados compartilhados, nos termos das cláusulas 9.7 e 9.8 e a excluir permanentemente os referidos dados de suas bases e servidores, salvo se houver base legal para a sua permanência.

9.10. As Partes reconhecem expressamente, na hipótese deste instrumento vir a ser assinado em formato eletrônico e/ou por meio de certificados eletrônicos, a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento e seus anexos, formado em meio digital, e concordam em utilizar e reconhecem como manifestação válida de anuência a sua assinatura nas formas aqui mencionadas, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo.

10.2. Eventuais controvérsias serão dirimidas administrativamente pelas partes ou através da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos – CPRAC da Advocacia-Geral do Estado.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes assinam eletronicamente o presente Termo de Comodato, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

ANTÔNIO SERGIO MARTINS MELLO

REPRESENTANTE LEGAL DA STELLANTIS AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA.

PAULO ROBERTO BERMUDEZ REZENDE

CHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR

ANEXO I

Relação de Veículos

QUADRO DE ESPECIFICAÇÃO DOS BENS EM COMODATO				
ITEM	MODELO	PLACA	CHASSI	VALOR UNITÁRIO
1	Compass LONGITUDE T270 Preto carbon	TZM-9B71	988675CD2TKW32846	R\$ 199.990,00
2	Compass LONGITUDE T270 Preto carbon	TZM-9B72	988675CD2TKW34310	R\$ 199.990,00
3	Compass LONGITUDE T270 Preto carbon	TZM-9B73	988675CD2TKW34323	R\$ 199.990,00
4	Compass LONGITUDE T270 Preto carbon	TZM-9B74	988675CD2TKW34356	R\$ 199.990,00
5	Compass LONGITUDE T270 Preto carbon	TZM-9B75	988675CD2TKW34368	R\$ 199.990,00
6	Compass LONGITUDE T270 Preto carbon	TZT-9G05	988675CD2TKW34380	R\$ 199.990,00
7	Commander Overland 2.2 Diesel Dourada	SPA-3E10	9886711CLTKN78690	R\$ 259.668,00
8	Commander Overland 2.0 Gasolina Dourada	SPA-5G50	9886711CKTKN79036	R\$ 271.395,00
VALOR				R\$ 1.731.003,00

ANEXO II

Seguro de Responsabilidade Civil Facultativo e Acidentes Pessoais por Passageiros (RCF+APP)

Veículos cedidos com cobertura para assistência/repairs danos causados a veículos de terceiros, sendo o condutor do veículo o responsável pelo acidente/evento. Além da assistência a terceiros cobertura de acidentes pessoais para o condutor do veículo e passageiros (cobertura exclusiva para os veículos da Stellantis).

Coberturas básicas do seguro:

- Danos Materiais causados à terceiros;
- Danos Corporais causados à terceiros;
- Danos Morais causados à terceiros;
- Não há aplicação de franquia;
- Não há cobertura de casco para o veículo da Stellantis.

Em caso de sinistro o comodatário deverá providenciar:

- 1) Boletim de ocorrência;
- 2) Comunicação do sinistro e solicitação de assistência ao terceiro;
- 3) Apresentação da documentação obrigatória junto a seguradora (BO, cópia CNH e cópia documento do veículo);
- 4) Informar ao terceiro o número do sinistro que foi aberto, número do telefone da central da seguradora para que o terceiro solicite a assistência/repairs do seu veículo;
- 5) Informar a área responsável pelo veículo, em até 48 horas após a ocorrência do fato.

Demais coberturas/riscos necessárias a utilização do veículo será de responsabilidade da **COMODATÁRIA**.

(*) O reconhecimento pela seguradora quanto às coberturas do seguro está condicionado às normas e preceitos previstos nas legislações de trânsito. Importante, atentar-se à:

- Direção somente por condutor habilitado e dentro da validade;
- Excessos de velocidade;
- Consumo de álcool durante a condução do veículo;
- Descumprimento às normas de trânsito.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Sergio Martins Mello**, **Usuário Externo**, em 31/07/2026, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Bermudes Rezende**, **Coronel PM, Chefe do Gabinete Militar do Governador e Coordenador Estadual de Defesa Civil**, em 31/07/2026, às 19:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **142947114** e o código CRC **A86CE297**.

AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA – ATO Nº 90/2026.
Registra afastamento preliminar à aposentadoria voluntária, nos termos do §24 do artigo 36 da CE/89 e artigo 9º da LCE 641, de 2002, redação dada pela LCE nº 156, de 2020, do(s) servidores: Belo Horizonte – E.E. Professora Francisca Malheiros - 205, MaSP 898249-8, Andreia Cristiane de Moura, a partir de 03/08/2026, ref. ao PEBIII L, 2º cargo, à vista de requerimento de aposentadoria pelo Art. 147,§§ 1º E 2º, inciso I, e §3º,inciso I, ADCT e EC 104/20, com direito a remuneração integral.

Afastamento Preliminar à Aposentadoria – Ato Nº 91/2026.
Registra afastamento preliminar à aposentadoria voluntária, nos termos do §24 do artigo 36 da CE/89 e artigo 9º da LCE 64, de 2002, redação dada pela LCE nº 156, de 2020, do(a) servidor(a):Belo Horizonte – E.E. Geraldina Ana Gomes - 2453, MaSP 961402-5, Consuelo Rodrigues da Silva, a partir de 03/08/2026, ref. ao PEBIII P, 1º cargo, à vista de requerimento de aposentadoria pelo Artigo 147, § 1º e 2º, I, e §3º, I, do ADCT, acresc.EC 104/20, com direito a remuneração integral.

OPÇÃO REMUNERATÓRIA - ATO Nº 16/2026
REGISTRA OPÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do inciso II, art. 23 da Lei nº 21710, de 2015, e art.28-A da Lei nº 15293, de 2004, dos servidores; remuneração pela soma dos dois cargos efetivos acrescido de 50% (cinquenta por cento) da remuneração do cargo de provimento em comissão. Ribeirão das Neves – EE Professor Paulo Freire– 310212, MaSP 1058511 / 5, Claudia Aparecida de Souza, PEB2F, admissão 04, DIII, a partir de 21/05/2026.

03 2243320 - 1

Conselho Estadual de Educação - CEE

Presidente: Girlaine Figueiró Oliveira

PORtARIA CEE Nº 33, DE 27 DE JULHO DE 2026

Institui Comitê Gestor de Teletreabalho no Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais.
O Vice-Presidente do Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 61 do Regimento Interno do CEE, considerando o disposto no art. 5º da Resolução Conjunta SEPLAG nº 11.085, de 02 de abril de 2025, que dispõe sobre a implementação do Regime de Trabalho no CEE, Resolução SEPLAG nº 69, de 26 de setembro de 2024, que dispõe sobre a prorrogação do regime de Teletreabalho até 30 de setembro de 2026 e o Decreto Estadual nº 48.275, de 24 de setembro de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Interno Gestor de Teletreabalho para acompanhamento das entregas, do cumprimento de metas e avaliação global de resultados da implementação do Regime de Teletreabalho no Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais.
Art. 2º O Comitê Interno Gestor do Teletreabalho será composto por:
I - indicada pela Presidente: Maria Goretti da Silva Barros;
II - representante da Superintendência Executiva: Anna Carolina Peragallos Corrêa;
III - representante da Superintendência Técnica: Cláudia Márcia Cunha Ribeiro;
IV - representante da Unidade de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas - Wilma Jane Palhares de Faria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 27 de julho de 2026.
(Este documento segue assinado pelo Vice-Presidente do CEE/MG, considerando o inciso I do artigo 62 do Regimento Interno do CEE/MG)
Lucas Evêncio Soares Dutra
Vice-Presidente do Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais

PORtARIA CEE Nº 36, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a redesignação da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos de Arquivo - CPAD do Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 93, § 1º, inciso III da Constituição Estadual e o artigo 54 do Regimento Interno do CEE-MG, RESOLVE:

Art. 1º Redesignar, no âmbito do Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais, a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos de Arquivos - CPAD, conforme determina o artigo 12 da Lei Estadual nº 19.420, de 11 de janeiro de 2011, regulamentado pelo artigo 4º, § 2º e artigo 5º, § 1º e 2º do Decreto Estadual nº 46.398/2013.

Art. 2º A CPAD/CEE-MG será composta pelos servidores abaixo relacionados:

a) pela Superintendência Executiva: Maria Goretti da Silva Barros, MaSP 1.421.289-8; Tereza de Carvalho Torres, MaSP 1.484.436-9 (Coordenação de Registros e Secretariado); Wilma Jane Palhares Faria, MaSP 271.570-4 (Coordenação de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas); Grazielli Bittencourt de Moura Campos, MaSP 1.059.228-5 (Coordenação de Recursos Financeiros e Orçamentários); Fábio César Neves de Melo, MaSP 1.461.893-8 (Coordenação de Tecnologias e Inovações); Felipe Ferreira Navarro, MaSP 753.131-2 (Coordenação de Ações Estratégicas); Leandro Lucas Ribeiro Rodrigues, MaSP 1.321.606-4 (Gabinete);
b) pela Superintendência Técnica: Maria Luiza de Oliveira Menezes, MaSP 1.485.875-7; Silvana Santos, MaSP 818.973-0 (Coordenação de Acompanhamento de Jurisprudência e Legislação de Ensino); Ana Luiza Gomes de Araújo, MaSP 668.490-6 (Coordenação de Colaboração Normativa); Elaine Soares de Amorim, MaSP 1.398.990-0 (Coordenação de Ensino Superior);
c) pelas Câmara do Ensino Fundamental, Câmara do Ensino Médio, Câmara do Ensino Superior e Câmara de Planos e Legislação: Débora Carneiro Silveira, MaSP 276.863-8.

Art. 3º A CPAD/CEE/MG será presidida pelo membro representante da Coordenação de Ações Estratégicas, Felipe Ferreira Navarro, e terá, como secretária, a servidora Tereza de Carvalho Torres.
Art. 4º Os membros terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período, e serão designados por meio de ato do Presidente do Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais.

§ 1º - Os membros poderão ser substituídos, a qualquer tempo, mediante publicação, por decisão do titular do órgão ou por solicitação justificada do próprio membro, nesse último caso, desde que autorizado pela chefia imediata e dirigente máximo do Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais.

§ 2º - No caso do desligamento do servidor do Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais, membro da CPAD/CEE/MG, o setor de vinculação deverá providenciar a substituição, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 5º A designação dos servidores para atribuição específica de apoio técnico deverá ser providenciada pelo membro representante de cada Unidade Administrativa, observando a estrutura administrativa organizacional.

Parágrafo único - Deverá, o membro representante de cada Unidade Administrativa, encaminhar a designação dos indicados para a função de apoio técnico, ao Presidente da CPAD/CEE-MG, no prazo de 15 (quinze) dias corridos da publicação desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se a Portaria CEE nº 16, de 1º de outubro de 2025, e as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 03 de agosto de 2026.

Girlaine Figueiró Oliveira

Presidente do Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais

03 2243436 - 1

Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG

Reitor: Prof. Vinicius de Abreu D'Ávila

O Reitor da Universidade do Estado de Minas Gerais exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, MARCUS VINICIUS BORGES DE AGUIAR, MASP 353268-6, do cargo de provimento em comissão DAI-25 UM1100009, a contar de 04/08/2026.

03 2243466 - 1

Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES

Reitor: Wagner de Paulo Santiago

ATO DE DISPENSA Nº 32 – DIRETORIA CCSA – UNIMONTES/2026. A Diretora do Centro de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, Professora(a) CLAUDIANA APARECIDA LÉAL DE ARAÚJO, e o(a) Chefe do Departamento de DIREITO PÚBLICO ADJETIVO, Professor(a) ELUIZ ANTONIO RIBEIRO MENDES E BISPO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 020 – Reitora em Exercício/2021, de 04 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 05 de fevereiro de 2021, DISPENSAM, A PEDIDO, nos termos do artigo 4º, § 4º do Decreto n.º 48.109, de 30 de dezembro de 2020, c/c a Lei nº 15.463 de 13 de janeiro de 2005, o(a) seguinte servidor(a): Masp 6616759 - HELEN CRISTIANY PIMENTA DE OLIVEIRA; adm. 3; 20h/a; a/c de 01/08/2026.

03 2243247 - 1

Editais e Avisos

Gabinete Militar do Governador

EXTRATO DE COMODATO

Extrato do Termo de Comodatado celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio do Gabinete Militar do Governador, doravante denominado COMODATÁRIO, e a Stellantis Automóveis Brasil Ltda., doravante denominada COMODANTE. Objeto: cessão gratuita, em regime de comodato, de 8 (oito) veículos, sendo 6 (seis) veículos Compass Longitude T270, 1 (um) veículo Commander Overland 2.2 Diesel Dourada e 1 (um) veículo Commander Overland 2.0 Gasolina Dourada, para utilização nas atividades institucionais do Gabinete Militar do Governador. Vigência: 12 (doze) meses, contados da publicação do instrumento. Valor total estimado: R\$ 1.731.003,00 (um milhão, setecentos e trinta e um mil e três reais), sem ônus financeiro ao Comodatário, em razão da natureza gratuita do comodato. Signatário pelo Comodatário: Cel. PM Paulo Roberto Bermudes Rezende, Chefe do Gabinete Militar do Governador. Signatário pela Comodante: Antônio Sérgio Martins Mello. Processo SEI nº 1070.01.0000167/2026-31

4 cm -03 2243076 - 1

Advocacia-Geral do Estado

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO SEI N.º 1080.01.0046786/2026-25

Retifica-se o valor global do contrato nº 9518795 contido na publicação do DOE-MG em 01/08/2026, “Editais e Avisos”, Página: 35, Coluna 3, de modo que:

Onde se lê: “Valor global: R\$ 65.280,00 (sessenta e cinco mil, duzentos e oitenta reais)”.

Leia-se: Valor global: R\$ 51.852,00 (cinquenta e um mil, oitocentos e cinquenta e dois reais).Belo Horizonte, 3 de agosto de 2026.

2 cm -03 2243101 - 1

EXTRATO DO CONTRATO N.º 9519159/2026

PROCESSO SEI N.º 1080.01.0037934/2026-21

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 45/2026 – Processo de Compra nº 1081017-45/2026. Partes: Estado de Minas Gerais/ Advocacia-Geral do Estado – AGE e a empresa FAP Engenharia e Construção Ltda. Objeto: Prestação de serviços de reforma de 03 (três) banheiros existentes, bem como à conversão de 01 (um) banheiro em copa com a inclusão de todos os materiais necessários nas dependências da unidade de Assessoria de Representação no Distrito Federal. Vigência: 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no PNCP. Valor Global: R\$ 145.142,30. Dotação Orçamentária: 4751.03.092.079.2073.0001.3.3.90.39-22. Fonte: 0.59.1. Belo Horizonte, 3 de agosto de 2026.

3 cm -03 2243407 - 1

Polícia Militar de Minas Gerais

HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PMMG-EM17RPM. Homologação de Pregão Eletrônico, em 03/08/2026, Processo 08/2026 – Unidade 1259972. Objeto: aquisição de materiais permanentes para atendimento das necessidades da sede da Fração PM de Bocaina de Minas, de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência e Edital do Instrumento Convocatório. Lote 02 homologado para: CNPJ: 67.687.949/0001-82 WILSON CAL NASCIMENTO. Valor: R\$ 2.542,04. Lote 05 homologado para: AGENES S. DA SILVA. Valor: R\$ 1.486,98. Lotes 01,03,04 e 06 fracassados.

3 cm -03 2243165 - 1

AVISO DE PREGÃO

PMMG/DPS/CSC-SAÚDE - Pregão Eletrônico nº 432/2026. Processo de Compras 125530200432/2026Processo SEI 1250.01.0000327/2026-27. Objeto: Compra de gases medicinais e industrial com fornecimento de equipamentos em regime de comodato para atender as necessidades do Hospital da Polícia Militar de Minas Gerais (HPM) e demais unidades apoiadas pelo CSC-Saúde, sob a forma de entrega parcelada, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. Propostas: envio no Portal de Compras até às 08h59min do dia 18/08/2026. Sessão: a partir de 09h00min do dia 18/08/2026. Edital disponível em www.compras.mg.gov.br.

3 cm -03 2243111 - 1

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA PMMG - EM17º RPM - Homologação de Cotação Eletrônica em 03/08/2026; Processo 09/2026 na Unidade 1259972. Objeto: Serviço de serralheria, compreendendo a confecção e entrega de 04 (quatro) grades metálicas para a P2 do 56ºBPM, localizada no município de Itajubá/ MG. Lote 01 R\$3.975,21, para: 55.502.162/0001-10 - IMPERIAL PROJETOS E SERVICOS LTDA.

2 cm -03 2243161 - 1

HOMOLOGAÇÃO DE COTEP

PMMG-EM17RPM. Homologação de Cotação Eletrônica de Preços (COTEP) em 03/08/2026; Processo 10/26 – Unidade 1259972. Objeto: Confecção e instalação de persianas para o 56º BPM. Lote único homologado para o CNPJ 60.102.937/0001-08, ARTE SUTIL PERSIANAS E CORTINAS LTDA, no valor de R\$5.390,00.

2 cm -03 2243174 - 1

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CMB-PM/DAL-PMMG -5º TA AO CT 107/2024, COMPRAS 9436643/2024. CMB-PM X GLOCK AMÉRICA S.A. CNPJ 21.396.232/0018. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação, por mais 60 dias, do prazo de entrega previsto na Cláusula Quarta do contrato, passando de 270 para 330 dias, com nova data-limite em 22/09/2026. A prorrogação decorre de impedimentos relacionados à Certificação Internacional de Importação (CII) e à necessidade de emissão de nova documentação e análise pela autoridade competente, circunstâncias alheias à responsabilidade da contratada. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. A alteração fundamenta-se no art. 57, §1º, V, da Lei Federal nº 8.666/1993. ...Informações: tel: (31) 2123-1039, em horário comercial ou no e-mail: cmi-licitacao@pmmg.mg.gov.br.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CMB-PM/DAL-PMMG -5º TA AO CT 232/2024, COMPRAS 9443863/2024. CMB-PM X GLOCK AMÉRICA S.A. CNPJ 21.396.232/0018. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de entrega por mais 60 dias, passando de 270 para 330 dias, com nova data-limite em 22/09/2026. A prorrogação decorre da necessidade de emissão de nova Certificação Internacional de Importação (CII) e de Licença de Importação Substitutiva, em razão de impedimento relacionado à documentação anteriormente emitida, ocasionando nova análise pelo DFPC e atraso por circunstâncias alheias à responsabilidade da contratada. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. A alteração encontra-se fundamentada no Pedido de Prorrogação do fornecedor, no Parecer nº 46 – Prorrogação de Prazo de Entrega e no Despacho do Ordenador de Despesas, com fundamento no art. 57, §1º, V, da Lei Federal nº 8.666/1993. ...Informações: tel: (31) 2123-1039, em horário comercial ou no e-mail: cmi-licitacao@pmmg.mg.gov.br.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CMB-PM/DAL-PMMG -5º TA AO CT 125/2024, COMPRAS 9437218/2024. CMB-PM X GLOCK AMÉRICA S.A. CNPJ 21.396.232/0018. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de entrega por mais 60 dias, passando de 270 para 330 dias, com nova data-limite em 22/09/2026. A prorrogação decorre da necessidade de emissão de nova Certificação Internacional de Importação (CII) e de Licença de Importação Substitutiva, em razão de impedimento relacionado à documentação anteriormente emitida, ocasionando nova análise pelo DFPC e atraso por circunstâncias alheias à responsabilidade da contratada. A alteração encontra-se fundamentada no Pedido de Prorrogação do fornecedor, no Parecer nº 44 – Prorrogação de Prazo de Entrega e no Despacho do Ordenador de Despesas, com fundamento no art. 57, §1º, V, da Lei Federal nº 8.666/1993. ...Informações: tel: (31) 2123-1039, em horário comercial ou no e-mail: cmi-licitacao@pmmg.mg.gov.br.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CMB-PM/DAL-PMMG -5º TA AO CT 266/2024, COMPRAS 9447128/2024. CMB-PM X GLOCK AMÉRICA S.A. CNPJ 21.396.232/0018. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de entrega por mais 60 dias, passando de 270 para 330 dias, com nova data-limite em 22/09/2026. A prorrogação decorre da necessidade de emissão de nova Certificação Internacional de Importação (CII) e de Licença de Importação Substitutiva, em razão de impedimento relacionado à documentação anteriormente emitida, ocasionando nova análise pelo DFPC e atraso por circunstâncias alheias à responsabilidade da contratada. A alteração encontra-se fundamentada no Pedido de Prorrogação do fornecedor, no Parecer nº 45 – Prorrogação de Prazo de Entrega e no Despacho do Ordenador de Despesas, com fundamento no art. 57, §1º, V, da Lei Federal nº 8.666/1993. ...Informações: tel: (31) 2123-1039, em horário comercial ou no e-mail: cmi-licitacao@pmmg.mg.gov.br.

14 cm -03 2243087 - 1

Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais - IPSM

RESUMO DE HABILITADO PESSOA JURÍDICA

O Cel PM QOR André Luís Dias Machado, Diretor de Saúde do IPSM, (delegação conforme disposto no art. 36º, do Decreto Estadual nº 48.064, de 16/10/2020 e Portaria 941/2021 - DG/IPSM de 04/02/2021), cumprindo os dispostos nos subitens 7.5.4; 7.5.8 e 7.5.9 do Edital de Credenciamento nº 01/2025, divulga o interessado HABILITADO para formação do CADASTRO RESERVA no Sistema de Saúde da PMM-CBMMG-IPSM. Data: 03/08/2026

14º RPM – Curvelo

Município	Interessado	Categoria
Três Marias	Gama Laboratório Ltda ME	Laboratório Clínico

4 cm -03 2243371 - 1

RESUMO DE HABILITADOS PESSOA JURÍDICA

O Cel PM QOR André Luís Dias Machado, Diretor de Saúde do IPSM, (delegação conforme disposto no art. 36º, do Decreto Estadual nº 48.064, de 16/10/2020 e Portaria 941/2021 - DG/IPSM de 04/02/2021), cumprindo os dispostos nos subitens 7.5.4; 7.5.8 e 7.5.9 do Edital de Credenciamento nº 01/2025, divulga os interessados HABILITADOS e CONVOCADOS em credenciar-se no Sistema de Saúde da PMM-CBMMG-IPSM no âmbito da região da Polícia Militar/MG. Data: 03/08/2026

5º RPM – Uberaba

Município	Interessado	Categoria
Frutal	Cardiomater Clínica Ltda	Clínica Médica

6º RPM – Lavras

Município	Interessado	Categoria
Varginha	Hemodinâmica Unimed Varginha Ltda	Clínica Médica
Lavras	Performance – Centro de Promoção de Saúde Ltda	Serviço de Fisioterapia

12º RPM – Ipatinga

Município	Interessado	Categoria
Ipatinga	São Miguel Hospital Ltda	Clínica Médica e Serviço de Apoio e Diagnóstico

18º RPM – Poços de Caldas

Município	Interessado	Categoria
Poços de Caldas	R.D.E. Serviços Médicos Sociedade Simples Pura	Clínica Médica

RESUMO DE NÃO HABILITADOS PESSOA JURIDICA

O Cel PM QOR André Luís Dias Machado, Diretor de Saúde do IPSM, (delegação conforme disposto no art. 36º, do Decreto Estadual nº 48.064, de 16/10/2020 e Portaria 941/2021 - DG/IPSM de 04/02/2021), cumprindo os dispostos nos subitens 7.2.10, 7.3.9, e 7.5.9 do Edital nº 01/2025, divulga os interessados NÃO HABILITADOS em credenciar-se no Sistema de Saúde da PMMG-CBMMG-IPSM. Data: 03/08/2026

4º RPM – Juiz de Fora

Município	Interessado	Itens do Anexo II
Juiz de Fora	Contingente Análise e Desenvolvimento do Comportamento Humano Ltda	VII, IX

9º RPM – Uberlândia

Município	Interessado	Itens do Anexo II
Uberlândia	Instituto Dhe de Psicologia Ltda	II, IV, XIII

12º RPM – Ipatinga

Município	Interessado	Itens do Anexo II
Ipatinga	Dik Creative - Espaço de Desenvolvimento Ltda	IV, VI, IX, XVIII

Nos termos estabelecidos no subitem 7.6.1 do Edital de Credenciamento nº 01/2025, fica concedido o prazo de 03(três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, para a apresentação de recurso pelos interessados em relação à avaliação da documentação entregue no ato de inscrição.

20 cm -03 2243395 - 1

RESUMO DE NÃO HABILITADO PESSOA JURÍDICA

O Cel PM QOR André Luís Dias Machado, Diretor de Saúde do IPSM, (delegação conforme disposto no art. 36º, do Decreto Estadual nº 48.064, de 16/10/2020 e Portaria 941/2021 - DG/IPSM de 04/02/2021), cumprindo os dispostos nos subitens 3.5 e 7.5.9 do Edital nº 02/2025, divulga o interessado NÃO HABILITADO em credenciar-se no Sistema de Saúde da PMMG-CBMMG-IPSM. Data: 03/08/2026

12º RPM – Ipatinga

Município	Interessado	Itens do Anexo II
Coronel Fabriciano	Kênia Afm Odontologia Ltda	I, IV, XV, XVI, XVII, XVIII

Nos termos estabelecidos no subitem 7.6.1 do Edital de Credenciamento nº 02/2025, fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, para a apresentação de recurso pelos interessados em relação à avaliação da documentação entregue no ato de inscrição.

6 cm -03 2243373 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 3202608043324295624.